

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, **sendo que ao candidato ser admitido, a vaga ocupada fica condicionada até a realização de concurso público pelo município, e em Serviços Gerais ficam condicionadas até a terceirização do mesmo.**

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de **09/10 à 30/10/2018**, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos e comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº10.567/1997 (doadores de sangue) e **que tenha comprovante de doação de sangue em 2017 e 2018** e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), devendo apresentar cópia da carteirinha de doador no ato da inscrição.

2.4 **Será exigido para efetivação da inscrição:**

a) **Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;**

b) **Comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3;**

c) **Cópia da Carteira de Identidade (RG);**

d) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

e) **Cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração a partir 5ª fase que está cursando (graduação e pós-graduação) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;**

f) Cópia de comprovante de residência atualizado (período de 3 meses).

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 Será permitida a inscrição para o cargo de professor, para candidatos que estiverem cursando a partir da 5ª fase, ou mais da metade do curso de licenciatura ou bacharelado na área de atuação, como meio de garantir que haja inscrição para o cargo,

sendo que estes ficarão classificados em listagem separada a dos candidatos com licenciatura completa na área de atuação, independentemente da nota obtida.

2.16 Será permitida a inscrição para dois cargos de professor: pedagogo e áreas afins ou Auxiliar Educacional, como meio de garantir que haja inscrição para os referidos cargos/disciplinas.

Parágrafo único: o candidato que se inscrever em dois cargos deverá fazer as provas em períodos distintos, manhã e tarde, conforme Item 9.2 da Seção IX. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA.

2.17 Para o cargo de professor de Língua Estrangeira Moderna em Italiano será permitida a inscrição para candidatos que comprovarem formação superior de licenciatura ou bacharelado em qualquer área, porém, com qualificação específica/suplementar em Italiano emitida por instituição que atue nessa área.

2.18 Os inscritos para os cargos de professor, no presente processo seletivo, devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino (na Sede e KM 30).

2.19 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida

pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>.

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a **LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017**, bem como, **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014**, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** para todos os cargos e Prova Prática para o cargo de Motorista do Transporte Escolar, de acordo com as especificações e disposições deste Edital e Anexos.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horários e locais estipulados, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **10 de novembro de 2018**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 8h00min.

Parágrafo único: A prova prática será realizada logo após ao término da Prova Objetiva. Os candidatos que farão a prova prática serão encaminhados para o local da prova prática, não havendo tempo estimado para sua conclusão.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. Recomenda-se que o candidato esteja no local da realização das provas, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas e será impedido de fazê-la, após a mesma ter iniciado.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVAE PRÁTICA

7.1 A Prova Objetiva e Prática ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Professor, Nutricionista, Auxiliar Educacional e Auxiliar de Serviços Gerais e, questões de Conhecimentos Específicos para o cargo de Motorista do Transporte Escolar, conforme ementa constante do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de três horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, para os cargos de Professor, Nutricionista, Auxiliar Educacional e Auxiliar de Serviços Gerais e 14 (quatorze) questões de múltipla escolha para o cargo de Motorista do Transporte Escolar, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D), sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.

7.3 Os critérios de avaliação e pontuação da Prova Prática, para o cargo de Motorista do Transporte Escolar, obedecerá aos critérios previstos na planilha do Anexo VII.

7.4A pontuação por questão/disciplina da prova objetiva será a seguinte por cargo:

a) Cargos de Professor habilitado na área/disciplina:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
Língua Portuguesa	5	3,5	17,5
Matemática	5	3,5	17,5
Total	20	5,0	70,0

b) Para o cargo de Professor não habilitado, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Educacional e Nutricionista:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	15,0
Total	20	5,0	100,0

c) Para o cargo de Motorista do Transporte Escolar(transporte escolar):

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70,0

7.5 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.6 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou

estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

- b)** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d)** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e)** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.8 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.9 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.10 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.11 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a)** emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b)** mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c)** espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.12 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.13 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.14 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.15 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.16 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.17 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, após o início da mesma.

7.18 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.19 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 100,0 pontos, sendo a pontuação expressa com uma decimal, sem arredondamento.

7.20 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.21 O Gabarito referente à Prova Objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta

ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.22 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.24 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.25 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.26 O candidato que deixar de comparecer na prova escrita e/ou prática será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HABILITADO

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir:

Professor Habilitado na área/disciplina
a) Com pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área específica da área/disciplina que irá atuar: 10 (dez) pontos;

- b) Com pós-graduação *lato ou stricto sensu* na área da educação, não especificamente ligada à área/disciplina: 05 (cinco) pontos;
- c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas.

Parágrafo único:A autenticação poderá ser feita no ato da inscrição, pela própria Secretaria de Educação, desde que a fotocópia esteja acompanhada do documento original.

8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

8.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.

8.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.7 Só serão aceitos certificados de qualificação profissional que contenham a ementa dos conteúdos do curso, tenham no mínimo 20 (vinte) horas de formação e tenham sido emitidos por entidades educacionais reconhecidas.

8.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

9.1 O Local de realização da prova objetiva será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira - SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.

Cargos	Data	Horário
- Professor Pedagogo - Nutricionista - Auxiliar de Serviços Gerais - Motorista do Transporte Escolar	10/11/2018 Período Matutino	Acesso ao local: 8h30min Início da prova: 9h00min Restrição de acesso ao local: 8h55min Término da Prova 11h00min
- Professor de Arte - Professor de Italiano - Professor de Inglês - Professor de Educação Física - Professor de Filosofia - Professor de Geografia - Professor de História - Auxiliar Educacional	10/11/2018 Período Vespertino	Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da Prova 15h30min

9.3 A prova prática será realizada após a prova objetiva, em local a ser informado no dia da prova objetiva.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

10.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos para os cargos de Professor habilitado, com a respectiva proporção: até 70 pontos para a prova objetiva e até 30 pontos para prova de títulos. Para os demais cargos será de até 100 pontos.

10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota na prova de títulos (para cargo de Professor habilitado);
- c) Maior nota na prova objetiva;
- d) Maior nota em língua portuguesa;
- e) Maior nota em matemática;

- f) Idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- g) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>.

XI. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.macieira.sc.gov.br> e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário de seu funcionamento.

11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
- e) Declaração de bens;

- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

13.4 No Contrato para o cargo de Professor, rezará critérios de atuação/expectativa de qualificação profissional no cargo, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, cujo não atendimento às expectativas de qualidade/comprometimento implicará na rescisão do referido contrato.

13.5 O salário base contratual para o cargo de professor será o correspondente ao piso exigido para o cargo/habilitação.

XIV. DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador -SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e poderá ser prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretarias Municipais.

15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação automática.**

15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

§ 1º - No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação.

§ 2º -A contratação será exclusiva para vagas excedentes em substituição de professores que estão à disposição da Secretaria de Educação e ocupando cargos como direção de escola, apoio pedagógico, administrativo e vagas não preenchidas pelo concurso de ingresso.

15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b)** ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c)** ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d)** ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e)** ANEXO V – Ficha de Inscrição.
- f)** ANEXO VI – Planilha de pontuação da Prova de Títulos para Professor habilitado.
- g)** ANEXO VII – Planilha de Pontuação da Avaliação Prática.

15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 09 de outubro de 2018.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	TIPO DE PROVA
Professor de Inglês	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	10 horas	R\$ 603,02	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de Italiano	Ensino Superior e qualificação em Italiano	01	10 horas	R\$ 603,02	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de Arte	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	20 horas	R\$ 1.206,04	Prova Objetiva e de Títulos
		01	30 horas	R\$ 1.809,06	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de Educação Física	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	40 horas	R\$ 2.412,08	Prova Objetiva e de Títulos
		01	20 horas	R\$ 1.206,04	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de Filosofia	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	10 horas	R\$ 603,02	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de Geografia	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	15 horas	R\$ 904,53	Prova Objetiva e de Títulos
Professor de História	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	15 horas	R\$ 904,53	Prova Objetiva e de Títulos
Professor Pedagogo (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	05	20 horas	R\$ 1.206,04	Prova Objetiva e de Títulos
Nutricionista	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01	30 horas	R\$ 2.058,48	Prova objetiva
Auxiliar Educacional	Magistério ou estar cursando Ensino Superior na área da Educação	05	20 horas	R\$ 722,27	Prova Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	04	20 horas	R\$ 521,95	Prova Objetiva
		02	40 horas	R\$ 1.043,91	Prova Objetiva
Motorista Transporte Escolar	Alfabetizado	01	40 horas	R\$ 1.661,23	Prova objetiva e prática

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Professor:

- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;
- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

b) Auxiliar Educacional:

- Participar da Jornada Pedagógica do Município;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E;
- Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
- Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor;
- Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;
 - Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E;
- Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
- Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
- Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
- Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;
- Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente;
- Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.

c) Auxiliar de Serviços Gerais:

Descrição Sumária: Realizar atividades de limpeza interna e externa, cozinha, lavação, passagem de roupas e outros. Solicitar e manter os insumos necessários para a execução dos serviços. Utilizar equipamentos de segurança adequadamente.

Principais Atribuições: Realizar organização e limpeza das repartições públicas nas áreas internas e externas, mantendo as condições de asseio e higiene, assim como realizar limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros. Recolher o lixo e encaminhar para local

apropriado. Realizar as atividades de cozinha como: fazer café e sucos e preparar lanches, efetuando a revalidação da carteira de saúde anualmente. Auxiliar no preparo de alimentos, prestar apoio na distribuição de merenda escolar, lavar as louças, e limpeza em geral. Lavar e passar as roupas dos consultórios médicos, odontológicos, serviço de urgência, e outros (lençóis, toalhas, campos de pequenas cirurgias, etc.). Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, bem como utilizar vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho. Executar serviços de varrição e limpeza geral nas unidades de conservação e em logradouros públicos. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

d) Nutricionista:

Descrição Sumária: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Principais Atribuições: Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios e outros. Capacitar demais

profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

e) Motorista do Transporte Escolar:

- Realizar transporte de alunos;
- Manter o ônibus sempre limpo;
- Verificar sempre a documentação mantendo a sua e do carro em dia;
- Comunicar sempre que houver algum problema com o veículo;
- Verificar óleo/combustível;
- **E ainda: Possuir carteira de habilitação AD, não ter sofrido penalidades (certificado de antecedentes criminais), possuir Certificado de veículos de transporte escolar/ coletivo de passageiros (Resolução CONTRAN).**

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Professor e Nutricionista:

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico. Interpretação de indicadores educacionais.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Auxiliar Educacional e Auxiliar de Serviços Gerais:

Português e Matemática (Conhecimentos básicos):

- Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
- Sistema de Numeração Decimal;
- Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
- Figuras geométricas básicas;
- Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
- Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
- Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos.

III – Conteúdos específicos:

a) Professor Pedagogo (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais):

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Pedagogia na Educação Básica.
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas.
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador / Estatuto da Criança e do Adolescente e a perspectiva da Inclusão;
- Educação inclusiva / Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo. Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento;
- Descritores da Prova SAEB/ANA e Prova Brasil;

- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores; Neurociência Educacional; LDB; Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA; Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas). Atribuições relativas ao cargo.

b) Professor de Filosofia:

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Filosofia na Educação Básica.
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Origem da Filosofia; Filosofia e os Pensadores; Papel da Filosofia; Filosofia, Ciência e Religião; Consciência Filosófica e Sociológica; Consciência Crítica; Filosofia Netzschiana; Mito da Caverna; Ética e Lei – Semelhanças e Diferenças; Mito e Filosofia: Mito e Filosofia; O Deserto do Real; Ironia e Filosofia - Teoria do Conhecimento: O Problema do Conhecimento; Filosofia e Método; Perspectivas do Conhecimento – Ética: A Virtude em Aristóteles e Sêneca; Amizade; Liberdade; Liberdade em Sartre - Filosofia Política: Em Busca da Essência do Político; A Política em Maquiavel; Política e Violência; A Democracia em Questão - Filosofia da Ciência: O Progresso da Ciência; Pensar a Ciência; Bioética – Estética: Pensar a Beleza; A Universalidade do Gosto; Necessidade ou Fim da Arte? Compreensão do pensar; Imaginação e criatividade; O real e o irreal; Espaços e culturas; Desejos e intenções; Investigação e discussão de conceitos; Causas e consequências.
- Conteúdos básicos de Religião do 1º ao 9º Ano em consonância com osPCNs/BNCC.
- A Religião na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores; Neurociência Educacional; LDB; Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação; Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil; Atribuições relativas ao cargo.

c) Professor de Geografia

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Geografia na Educação Básica.
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de Geografia: Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. O ensino da Geografia e a Lei 10.639-03. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região. Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climato-botânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos. As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. Geografia e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- Conteúdos básicos da disciplina de Geografia do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Geografia na BNCC.

d) Professor de História

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Geografia na Educação Básica.
- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas.
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador.
- Ensino e prática de história: Saber histórico escolar; Organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de história; Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de história; A história nacional, regional e local; Novas tendências do ensino aprendizagem em história.
- Saber histórico e historiografia;
- História e temporalidade.
- Metodologia do ensino de História.
- História Antiga, História Medieval, História Moderna.
- História Contemporânea.
- Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República.
- Conteúdos básicos da disciplina de Geografia do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Geografia na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil), Atribuições relativas ao cargo.

e) Professor de Educação Física:

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional da Educação Física na Educação Básica.
- O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças;
- Conhecimento, proposição e problematizações das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;
- Organização, realização e avaliação de projetos pedagógicos para a Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e sócio emocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora;
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Auto Controle; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana.
- Conteúdos básicos da disciplina de Educação Física do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Educação Física na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). Atribuições relativas ao cargo.

f) Italiano:

- Conteúdos básicos da disciplina de Italiano para o cotidiano escolar.
- Língua Estrangeira Moderna na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). PME- Plano Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

g) Inglês:

- Conteúdos básicos da disciplina de Inglês para o cotidiano escolar.
- Língua Estrangeira Moderna na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). PME- Plano Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

h) Arte:

- Conteúdos básicos da disciplina de Arte do 1º ao 9º Ano em consonância com os PCNs/BNCC.
- A disciplina de Arte na BNCC.
- Diversos: Nova Base Nacional Comum Curricular, Metodologias educacionais e seus pensadores, Neurociência Educacional, LDB, Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Avaliações externas do SAEB (Prova Brasil). PME- Plano Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

i) Auxiliar Educacional:

- Teorias de Aprendizagem;
- Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Macieira;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- Plano Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem.
- Atendimento Educacional Especializado;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições relativas ao cargo

j) Auxiliar de Serviços Gerais:

- Noções básicas de higiene e limpeza.
- Higiene e Saúde pessoal e ambiental.
- Responsabilidade e postura profissional e no atendimento.
- Saúde e segurança no trabalho, uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- Tipos de Lixo e reciclagem.
- Coleta seletiva.

- Riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos).
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral.
- Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de higiene e limpeza.
- Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo.
- Atribuições relativas ao cargo.

k) Nutricionista:

- Aspectos históricos da merenda escolar no Brasil.
- Lei federal nº 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.
- O Papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Agricultura familiar e a merenda escolar.
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social CAE.
- Recursos da merenda escolar: concepções, legislação, utilização e prestação de contas.
- Segurança nutricional e alimentar.
- Aspectos locais da merenda escolar.
- Merenda Escolar: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições; e higienização e controle de qualidade.
- Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional.
- Código de ética e postura do Profissional de Nutrição.
- Higiene e segurança no trabalho e uso de EPIs.
- Atribuições específicas do cargo.

l) Motorista do Transporte Escolar:

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica;
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho;
- Segurança do trabalho;
- Práticas de condução de alunos no transporte escolar;
- Atribuições do cargo e proatividade;
- Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral;
- Atribuições específicas ao cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	09/10/2018
Período de Inscrições	09/10 a 30/10/2018
Divulgação da Homologação das Inscrições	31/10/2018
Realização da Prova Objetiva	10/11/2018 Matutino/Vespertino
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	12/11/2018
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	12 e 13/11/2018
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	14/11/2018
Recursos quanto à Classificação	14 a 16/11/2018
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	19/11/2018

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº003/2018

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> ARTE <input type="checkbox"/> ITALIANO <input type="checkbox"/> PEDAGOGO <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA <input type="checkbox"/> INGLÊS <input type="checkbox"/> GEOGRAFIA <input type="checkbox"/> FILOSOFIA <input type="checkbox"/> HISTÓRIA <input type="checkbox"/> AUXILIAR EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			

Macieira - SC, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Portador de Necessidade Especial: sim não Qual? _____

CID:

Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: sim não

Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:

Responsável pela informação:

Data:	Assinatura do responsável:
-------	----------------------------

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2018, de 08 de outubro de 2018, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

- | | | | |
|--|--|------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> ARTE | <input type="checkbox"/> ITALIANO | <input type="checkbox"/> PEDAGOGO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO FÍSICA |
| <input type="checkbox"/> INGLÊS | <input type="checkbox"/> GEOGRAFIA | <input type="checkbox"/> FILOSOFIA | <input type="checkbox"/> HISTÓRIA |
| <input type="checkbox"/> AUXILIAR EDUCACIONAL | <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA | | |
| <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | <input type="checkbox"/> MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |

Macieira, ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (Professor Habilitado)

Inscrição nº:	Cargo:	Candidato:
---------------	--------	------------

Cursos de Qualificação na Área do Cargo Até 15 Pontos	Pontuação quanto a Formação Acadêmica Até 15 Pontos															
<p>Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.</p> <table border="1"> <tr> <td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td> </tr> </table>	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	<p>() 10 (dez) pontos para Pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área específica da área/disciplina que irá atuar.</p> <p>() 05 (cinco) pontos para Pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área da educação, não especificamente ligada à área/disciplina.</p>
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15		
Total de pontos:	Total de pontos:															

Pontuação Total dos Títulos: _____ (_____)

Macieira, ____/____/____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO VII - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

Inscrição nº:	Cargo: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	Candidato:
---------------	--	------------

ITENS AVALIADOS	DESCRIÇÃO											SOMA	
Avaliação prática na checagem e condução de veículo do transporte escolar Até 30 (trinta) pontos, em três indicadores.	Até 10 (dez) pontos por indicador:												
	1. Checagem básica do veículo para utilização	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	2. Movimentação/condução do veículo	0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	
	TOTAL GERAL DE PONTOS												

Macieira, ____/____/____ de 2018.

 Assinatura do Candidato

 Assinatura do Responsável pela Avaliação